LEI Nº 4.938, DE 17 AGOSTO DE 2.012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo**, para a construção do Centro Comunitário na Vila de Eleutério.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de agosto de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS